



LEI Nº 1.874/2023 de 30 de maio de 2023

O reajuste do salário mínimo dos servidores públicos municipais ativos e inativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal.

DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES, Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Concedido, a título de reajuste retroativo a partir de 1º (primeiro) de maio de 2023, aos servidores ativos e inativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, o reajuste do vencimento fixado, passando do valor mínimo de 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais), para a quantia de 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º Fica concedido também, o reajuste do Art. 1º ao Cargo Coordenador Administrativo CC-5, haja vista que o mesmo possui como remuneração 1 (um) salário mínimo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto com efeitos retroagidos para o dia 1º (primeiro) de maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, 30 de maio de 2023.

DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 131, § 1º da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, tornar público a **LEI Nº 1874** de 30 de maio de 2023, por meio de afixação no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal de Redenção/CE.

Paço da Prefeitura Municipal de Redenção, em 30 de maio de 2023



DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES
PREFEITO MUNICIPAL